



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei Nº 045/2015

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015, destinado à manutenção do Programa Família Paranaense, com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná e do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo R\$ 22.500,00 (SEDS) R\$ 40.000,00 (FNAS).

ÓRGÃO PRINCIPAL 0007 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02334 - PROG. DE ATEND. A FAMÍLIA E INDIVÍDUO
00940 – TRANSF. FEAS PROGRAMA PAEFI SEDS

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 7.500,00

ÓRGÃO PRINCIPAL 0007 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02334 - PROG. DE ATEND. A FAMÍLIA E INDIVÍDUO
00942 - TRANSF. FEAS PROGRAMA PAEFI SEDS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.220,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 3.780,00

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL 0007 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02334 - PROG. DE ATEND. A FAMÍLIA E INDIVÍDUO
00943 - TRANSF. FNAS – PAEFI – INCENTIVO II

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

3.0.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	– PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	– APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 24.000,00
3.3.00.00.00	– OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	– APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00	– Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso real de arrecadação verificado junto à fonte de recurso 940 – TRANSFERÊNCIA FEAS PROGRAMA PAEFI – SEDS, 942 – TRANSFERÊNCIA FEAS PROGRAMA PAEFI – SEDS E 943 – TRANSFERÊNCIA FNAS – PAEFI – INCENTIVO II.

Artigo 3º- Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso os seguintes valores como segue:

Alteração Adicional das Cotas de Receita

Fonte: 940	Outubro 2015	R\$ 7.500,00
Fonte: 942	Outubro 2015	R\$ 15.000,00
Fonte: 943	Outubro 2015	R\$ 40.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de outubro de 2015.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei N° 045/2015

SÚMULA: O(a) Vereador(a) Apresenta, em nome do(a) Município de Centenário do Sul, para a apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei N° 045/2015, que dispõe sobre a destinação de recursos para o Programa de Atendimento a Família que tem por objetivo através de um conjunto de estratégias intersetoriais visa promover junto às famílias atendidas o acesso a programas, benefícios e ações que minimizem os riscos sociais, possibilitem a efetivação dos direitos previstos e garantam maior autonomia e protagonismo familiar.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de lei 045/2015, que dispõe sobre a destinação de recursos para o Programa de Atendimento a Família que tem por objetivo através de um conjunto de estratégias intersetoriais visa promover junto às famílias atendidas o acesso a programas, benefícios e ações que minimizem os riscos sociais, possibilitem a efetivação dos direitos previstos e garantam maior autonomia e protagonismo familiar.

Aguardamos a apreciação e aprovação dos Nobres Edis do Projeto em pauta.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2015.

Atenciosamente

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal